



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS
GABINETE DA DIREÇÃO

EDITAL N.º 8/2018/PSO/REI/IFTO, DE 14 DE JUNHO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAREM NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela PORTARIA N.º 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público abertura do edital referente às inscrições no Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários, para atuarem no *Campus* Paraíso do Tocantins do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital:

1. DAS VAGAS

1.1. As vagas para estagiários estão distribuídas nos setores do IFTO – *Campus* Paraíso do Tocantins conforme descrito no **ANEXO I**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para participar do processo seletivo às vagas constantes deste edital podem ser feitas no Setor de Protocolo do *Campus* Paraíso do Tocantins. As inscrições estarão abertas no período de 14 a 19 de junho de 2018, em todos os turnos.

2.2. Para a inscrição, deverá ser devidamente preenchida e entregue a ficha disponibilizada no local das inscrições ou disponíveis como **ANEXO II** deste Edital no site do *Campus* Paraíso do Tocantins conforme a área relacionada a seu curso e interesse.

2.3. Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

3.1 Serão exigidos os seguintes documentos para efetivação das inscrições:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo próprio candidato;
- b) *Curriculum Vitae* ou *Lattes* atualizado;
- c) Declaração de **não obrigatoriedade** de estágio curricular emitida pelo setor de estágio da instituição de ensino na qual o aluno encontra-se matriculado;
- d) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- g) Cédula oficial de identidade (cópia) – apresentar conjuntamente o original para autenticação, ou cópia autenticada;
- h) CPF (cópia) – apresentar conjuntamente o original para autenticação, ou cópia autenticada;

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será feita através de entrevista com os candidatos realizada por uma banca de profissionais do IFTO – *Campus* Paraíso do Tocantins e análise do *Curriculum Vitae*, adotando os seguintes critérios:

- a) Adequação do candidato ao perfil desejado;
- b) Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária exigida;
- c) Melhor desempenho acadêmico e profissional nas áreas de interesse.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1 O estágio destina-se a estudantes do Instituto Federal do Tocantins e a estudantes de outras Instituições de Ensino, regularmente matriculados com frequência efetiva e que atendam aos requisitos de que trata este Edital.

6. CRONOGRAMA

6.1 Quadro 1 - Cronograma

Descrição	Período
Lançamento do Edital	14/6/2018
Período de inscrição	14/6/2018 a 19/6/2018
Divulgação do Cronograma de Entrevistas	21/6/2018
Entrevista com os candidatos	22, 25 e 26/6/2018
Divulgação final dos resultados	27/6/2018
Entrega da documentação para contratação	28/6/2018 a 29/6/2018
Início das atividades	A partir de 1º de agosto de 2018

6.2 O Cronograma de Entrevistas será divulgado nos murais do IFTO – *Campus* Paraíso do Tocantins na data provável de 21 de junho de 2018.

7. DO CONTRATO E REMUNERAÇÃO

7.1 O contrato de colaboração, firmado entre o IFTO – *Campus* Paraíso do Tocantins (com base na Lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os estágios) e o estagiário terá duração até o final do ano letivo 2018, seguindo o calendário institucional, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante a apresentação de justificativa em comunicado formal.

7.2 O contrato também poderá ser estendido de acordo com a necessidade da instituição, ultrapassando o ano letivo 2018 para 2019.

7.3 O estudante em **estágio não obrigatório**, devidamente aprovado e em exercício das funções de nível superior receberá bolsa de estágio no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para **30h** semanais de atividades, mais pagamento do auxílio-transporte de R\$ 132,00.

7.4 O IFTO concederá auxílio-transporte nos termos da legislação vigente, sendo vedada a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde e outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários.

7.5 O estágio obrigatório somente será realizado sem ônus para o IFTO/*Campus* Paraíso do Tocantins.

7.6 O estagiário deverá ter a proteção obrigatória do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, contratada pelo IFTO, exceto nos casos em que a instituição de ensino do estagiário ofereça tal benefício, nos termos da Lei nº11.788/2008.

7.7 O estagiário que seja estudante de outra instituição deverá incluir na declaração de matrícula a informação se há cobertura de seguro durante o estágio e, quando for o caso, incluir o número da apólice e nome da seguradora.

7.8 A bolsa será depositada diretamente em Conta Corrente ou Poupança em nome do estagiário, cujas providências para abertura da conta corrente são de sua responsabilidade.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1 O termo de compromisso de estágio será firmado em observância da Lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, e Orientação Normativa nº 07/2008/SRH/MP que dispõem sobre estágio.

8.2 O termo de compromisso de estágio também informará expressamente o servidor do IFTO que supervisionará as atividades no decurso da prestação do estágio.

9. DO DESLIGAMENTO

9.1 Poderá ser desligado do programa de Estagiário:

a) O estudante que a qualquer tempo deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições para a vaga que foi selecionado.

b) O estudante que apresentar um déficit no seu rendimento escolar e apresentar excessivos números de faltas nas aulas e/ou outras atividades didáticas.

c) O estudante que insistir em não cumprir (mesmo depois de orientações e advertências) o RDCD - Regulamento Disciplinar do Corpo Discente em vigência no *campus*.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos, após análise individual, por decisão da Gerência de Ensino do IFTO – *Campus* Paraíso do Tocantins.

Flávio Eliziário de Souza
Diretor - geral




Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-geral**, em 14/06/2018, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0384270** e o código CRC **378D47CE**.

 Rodovia Br-153, Km 480
Distrito Agroindustrial
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO
(63) 3361-0300
www.ifto.edu.br - paraiso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.014203/2018-72

SEI nº 0384270